



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

#### Despacho n.º 7713/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê, no seu artigo 20.º, que o recrutamento de titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, seja efetuada por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas, licenciados, dotados da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação, e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento legal seja legalmente exigível uma licenciatura;

Considerando que foi dado cumprimento ao artigo 21.º, da mesma Lei;

Considerando ainda que a Licenciada Susana Alexandra de Almeida Martins, candidata ao procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, revelou possuir forte orientação para os resultados, grande capacidade de planeamento e organização, capacidade de liderança e gestão de pessoas, bem como capacidade de trabalho em equipa e cooperação, aliada ao conhecimento das atribuições do ACM, IP.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, determino o seguinte:

1 — Nomear, em comissão de serviço, a Licenciada Susana Alexandra de Almeida Martins, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, IP, cuja nota curricular se anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

27 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Calado*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Susana Alexandra de Almeida Martins

Habilitações Literárias: Mestranda no mestrado de Administração Pública, no ISCTE — em elaboração de dissertação; Pós-Graduada em Administração Pública, pelo ISCTE; Licenciatura em Gestão, pela Universidade Aberta.

Experiência Profissional relevante:

Coordenadora, em regime de substituição, do Núcleo de Gestão Financeira, do Alto Comissariado para as Migrações, IP, desde janeiro de 2017.

Técnica Superior na Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministro, entre janeiro de 2012 a janeiro 2017, com diversas responsabilidades salientando-se a gestão do projeto de implementação do GeRFiP, acompanhamento da execução orçamental, elaboração de Orçamentos e de contas de gerência individuais e consolidadas e controlo ao nível da Presidência do Conselho de Ministros, da Cultura e do Planeamento e Infraestruturas.

Assistente Técnica na Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministro, entre dezembro de 2009 a dezembro de 2011, com diversas responsabilidades salientando-se o acompanhamento e execução orçamental de Gabinetes Ministeriais, entre os quais, o Gabinete do Primeiro-Ministro, Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade.

Assistente Técnica na Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, entre maio 1996 a dezembro de 2009, desempenhando funções nas seguintes estruturas nucleares: Divisão de Planeamento e Controlo; Secção de Contabilidade, Património e Contratação; Divisão de Contabilidade e de Contratação Pública.

311544699

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros,  
das Finanças e da Administração  
Interna e da Ministra da Justiça

#### Portaria n.º 397/2018

Na vanguarda do movimento mundial de introdução das tecnologias da era digital, em prol de uma política de segurança de documentos de identidade e de viagem, Portugal em 2006, introduziu o passaporte eletrónico português (PEP), cujo modelo já se encontra em circulação há mais de 10 anos.

As ulteriores inovações tecnológicas em matéria de segurança de documentos permitem introduzir novos conceitos e elementos de segurança que reforçam os já elevados parâmetros de confiança atinentes ao passaporte eletrónico português, com isso, assegurando proteção acrescida contra a fraude documental, sem descurar o cuidadoso equilíbrio entre a utilização das tecnologias de informação e a proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, designadamente, o direito à proteção dos dados e da vida privada.

Assinala-se, nesta sede, o contributo da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), nomeadamente no Documento 9303, que contém as normas relativas à harmonização das especificações técnicas dos documentos de identidade e viagem de leitura ótica e, bem assim, do Regulamento (CE) n.º 444/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de maio de 2009, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2252/2004, do Conselho, de 13 de dezembro de 2004, o qual estabelece normas para os dispositivos de segurança e dados biométricos dos passaportes e documentos de viagem emitidos pelos Estados-Membros da União Europeia.

Nesta conformidade, Portugal introduz a segunda geração do passaporte eletrónico português (PEP2v1), nas categorias de passaporte comum, passaporte especial e passaporte diplomático.

Regista-se, ainda, em sede do passaporte comum, a implementação do passaporte para passageiro frequente, o qual inclui um maior número de páginas.

A segunda geração do passaporte eletrónico (PEP2v1) acolhe as mais recentes inovações em matéria de documentação de segurança que visam otimizar o nexo seguro entre o passaporte e o seu titular, dissuadindo a utilização fraudulenta, e garantindo, simultaneamente, a interoperabilidade com os sistemas inteligentes de controlo de fronteiras.

Considerando que a introdução de novos elementos de segurança se repercute necessariamente num acréscimo dos encargos de produção e personalização do passaporte comum, e tendo em conta a necessidade de assunção dos encargos decorrentes da adoção do passaporte comum para passageiro frequente, importa adequar a Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto, às novas realidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 83/2000 de 11 de maio, na sua redação atual, manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Interna e pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

#### Objeto

A presente portaria procede à quarta alteração à Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 418/2011, de 16 de março, 270/2011, de 22 de setembro, e 717/2013, de 31 de outubro, que define o regime das taxas aplicadas à emissão do passaporte eletrónico.

## Artigo 2.º

**Alteração à Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto**

O n.º 15.º da Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 418/2011, de 16 de março, 270/2011, de 22 de setembro, e 717/2013, de 31 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«15.º [...]:

- a) Pelo passaporte comum, em regime normal — € 22,58;
- b) [...];
- c) Pelos passaportes especial e diplomático, incluindo a remessa em modalidade equivalente ao serviço urgente do passaporte comum — € 22,58.»

## Artigo 3.º

**Aditamento à Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto**

São aditados à Portaria n.º 1245/2006, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 418/2011, de 16 de março, 270/2011, de 22 de setembro, e 717/2013, de 31 de outubro, os n.ºs 1.º-A, 2.º-A e 15.º-A, com a seguinte redação:

«1.º-A — Pela concessão, produção, personalização e remessa do passaporte comum para passageiro frequente, é devida pelo titular uma taxa de € 100.

2.º-A — Quando o passaporte é requerido em posto ou secção consular é devida pelo titular, pelo serviço referido no número anterior, uma taxa de € 115.

15.º-A — Cabem à INCM, como remuneração dos serviços de produção, personalização e remessa do passaporte comum para passageiro frequente — €33,03.»

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de maio de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 3 de julho de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 24 de julho de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 25 de julho de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311541733

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL****Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional****Portaria n.º 398/2018**

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º e 5.º, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Prorrogar a comissão do 25886 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Carlos Alberto Pereira Simões, pelo período de 13 meses, no desempenho do cargo «*NDT FTB 0010 — Branch Head Training*», na *NATO Communications and Information Systems School* (NCISS), em Latina, Itália, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 608/2015, de 15 de julho de 2015, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015.

2 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

13 de julho de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311549429

**Portaria n.º 399/2018**

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de

31 de dezembro, e atendendo ainda ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, o seguinte:

1 — Nomear o 03234984, Coronel de Cavalaria, Nuno Gonçalo Vitória Duarte, para o cargo de Adido de Defesa na Embaixada de Portugal em Bissau, República da Guiné-Bissau, acumulando com idêntico cargo na Embaixada de Portugal em Dacar, República do Senegal, em substituição do 086020-E, Coronel Engenheiro Aeronáutico, José Carlos da Silva Morgado, que fica exonerado dos referidos cargos a partir da data em que o militar ora nomeado assumir funções.

2 — A duração normal da comissão de serviço dos referidos cargos é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 13 de junho de 2018.

13 de julho de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311549478

**Portaria n.º 400/2018**

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e atendendo ainda ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, o seguinte:

1 — Nomear o 060434-J Sargento-Chefe OPSAS Paulo Alexandre Pinto Lopes, para o cargo «121.115.002 — Arquivista/Amanuense» no Gabinete do Adido de Defesa, junto da Embaixada de Portugal em Berlim, República Federal da Alemanha.

2 — A duração normal da comissão de serviço dos referidos cargos é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 01 de julho de 2018.

17 de julho de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311549526

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E AMBIENTE****Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus****Despacho n.º 7714/2018**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, é concedida licença sem remuneração ao técnico superior, Luís Filipe do Espírito Santo Correia Marques, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, para o exercício de funções de *Imagery Analyst* na European Union Satellite Centre, pelo período de 4 anos, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

13 de julho de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 26 de julho de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

311540291

**FINANÇAS****Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais****Despacho n.º 7715/2018**

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezem-